# OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

#### Ano XVI – Edição Nº 1.654 – Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO № 369, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021	1
PORTARIA № 165/2021	1
PORTARIA № 166/2021	1
PORTARIA NO 167/2021-GP	1
PORTARIA № 168/2021-GP	2
TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DE CONTRATO ENTRE A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A SRA. MARIA	
ANDREA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS	2
PODER LEGISLATIVO	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
EXPEDIENTE	

#### PODER EXECUTIVO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 369, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que o dia 11 de outubro cai numa segunda-feira e antecede o dia feriado do dia 12 de outubro de 2021, alusivo à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil:

Considerando ainda os efeitos da Pandemia no nosso Município, DECRETA:

Art. 10 Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal local, no dia 11 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. O Pontos Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado do dia 12 de outubro, dia à N. S. Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 20 O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Municipal Vereador "Antônio Linhares").

Art. 3o Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 7 de outubro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração;

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data, o Sr.ª. KAREM Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data, o Sr.º. KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL, portadora da Cédula de identidade nº 2.997-067- SSP/RN e do CPF nº 106.893.524-33, da função de ADMINISTRADOR(A) HOSPITALAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 166/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração; RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr.a. MARIA ANDREA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS, portadora da Cédula de identidade nº 001517051- ITEP/RN e do CPF nº 022.511.844-06, para o cargo comissionado de ADMINISTRADOR(A) HOSPITALAR, do Hospital Municipal "Vereador Antônio Linhares", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA NO 167/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos II,VI, IX, XXIII e XXIV, do Art. 69 e no Art. 84, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 052/1999;

Considerando a necessidade do serviço e ainda a solicitação de remoção da servidora Shirley Fernandes Rodrigues, matrícula 200422-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 10 REMOVER a pedido, a servidora SHIRLEY FERNANDES RODRIGUES, mat. nº 200422-5, Enfermeiro-PSF, portadora da cédula de identidade nº 002232065-SSP/RN e CPF nº 056.876.584-24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Estratégia Saúde da Família -ESF para o Hospital Municipal Vereador "Antônio Linhares" – HMVAL. Art. 20 Determinar, igualmente, que a Secretária Municipal de Saúde, encaminhe a servidora ao Hospital Municipal.

Art. 3o Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração efetive a movimentação funcional da servidora.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI – Edição Nº 1.654 – Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 168/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos II,VI, IX, XXIII e XXIV, do Art. 69 e no Art. 84, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 052/1999;

Considerando a necessidade do serviço e ainda a solicitação de redistribuição da servidora Maria Glaucia Andrade do Nascimento. matrícula 200850-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

RESOLVE

Art. 10 REDISTRIBUIR a pedido, a servidora MARIA GLAUCIA ANDRADE DO NASCIMENTO, mat. nº 200850-9, Aux. Serv. Gerais-ASG, portadora da cédula de identidade nº 003049786-SSP/RN e CPF nº 084.943.734-20. lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos - Colégio Municipal Padre Osvaldo para o Hospital Municipal Vereador "Antônio Linhares" - HMVAL.

Art. 20 Determinar, igualmente, que a Secretária Municipal de Educação, encaminhe a servidora ao Hospital Municipal.

Art. 3o Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração efetive a movimentação funcional da servidora.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A SRA. MARIA ANDREA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede própria situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300, - Centro, neste ato representado pela seu prefeito constitucional, Carlos Augusto de

Paiva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 761.688.834-87 e Registro Geral-RG de no 11.093.684-SESPDS/RN, residente e domiciliado à Rua Cel. José Torquato de Figueiredo, 78, Centro, CEP: 59.940-000, Luís Gomes/RN, na data de 30/09/2021 fica RESCINDIDO o Contrato de Prestação de Serviços Temporário como ENFERMEIRA-ESF do município de Luís Gomes/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com o Sra. MARIA ANDREA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS, brasileira, Casada, portadora do RG  $n^{\rm o}$  001.517.051-ITEP/RN e CPF nº 022.511.844-06, residente e domiciliada na Rua, Ester Fernandes Figueiredo Nº 94 ,Centro, Luís Gomes-RN, com base na Cláusula 10a da Rescisão do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 30/09/2021, o Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES e o Sra. MARIA ANDREA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá A PEDIDO da Contratada para a contratante a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos termos da Cláusula 10a Da Rescisão do referido contrato celebrado. CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado a Contratada o direito a percepção de valores referente ao serviço prestado até a presente data.

O termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Gabinete da Prefeita, Luís Gomes/RN, em 30 de setembro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

#### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

#### **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

#### **EXPEDIENTI**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva

Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN

E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado digitalmente por